



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete da Prefeita



Ofício nº 073/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 28 de setembro de 2023.

Senhor Presidente;

Venho pelo o presente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei 028/23 de 28 de setembro de 2023, dispõe sobre aquisição por desapropriação consensual de imóveis urbanos, para fins de utilidade pública e da outras providencias, na forma que especifica.

Ciente de estar contribuindo para a organização da educação municipal, renovo meus sinceros votos de sucessos.

Atenciosamente;

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal

Ao: Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
D.D senhor **Antonio Lordenir Campos Gonçalves**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores vereadores(a).

A presente justificativa tem por finalidade de passar às mãos de V.Exa., o incluso Projeto de **Lei 028/23 de 28 de setembro de 2023**, que dispõe sobre aquisição por desapropriação consensual de imóveis urbanos, para fins de utilidade pública e da outras providencias, na forma que especifica.

Em questão este deverá ser apreciado, discutido e votados, pelos os Edis que compõem essa Egrégia casa de lei.

Justificando que o município de Nova Esperança, já dispõe de várias salas de aula, mais não é o suficiente para atender as demandas exigida em um ou outro local, e o enquadramento das normas de reformulação exigida pelo o Ministério da Educação, Lei da Criança e do Adolescente-ECA e LDB-Lei de Diretrizes e Base da Educação, no que se referem boas condições, adequações e entalações que venha ser promissora para futuro de nossos alunos. Sendo isso ainda parte integrante de nosso plano de governo para esses fins de prestar serviços adequado aos nossos alunos e funcionários.

Justificamos ainda que o presente projeto de lei, visa sanar pendência, no crescimento de demanda na sede do nosso Município, proveniente da vinda dos alunos das escolas que estavam localizadas e foram atingidas pela a desintrusão na área indígena do alto Rio Guamá, é neste propósito é que precisamos desta novas áreas, por se achar ao lado de uma escola localizada no bairro da Cidade Nova, local ideal para ampliação e construção de mais salas de aulas, portanto, este projeto tem a natureza enriquecer, fomentar e desenvolver, nesta área já bastante sólida para a Educação do nosso município de Nova Esperança do Piriá/PA, mais condição e dignidade aos nossos educandos que a procura esta escola para desenvolvimento de suas aprendizagens.

Ante o exposto, espera-se a unânime aprovação em regime de urgência, dos Nobres Edis à propositura que ora lhe encaminhamos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 28 de junho 2023.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 028/23 DE 28 SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aquisição por desapropriação consensual de imóveis urbanos, para fins de utilidade pública e das outras providências, na forma que especificar.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, Senhora **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação consensual dos imóveis urbanos, para fins de utilidade pública, localizado na Rua Jorge Amado s/n, Bairro da Cidade Nova, nesta Cidade, sendo o imóvel sem edificação medindo 10.00 (dez metros) de frente na Rua Jorge Amado s/n, com 32.70 (trinta e dois metros de setenta centímetro) nas duas laterais direita e esquerda, perfazendo um total de 327, m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados), nesta Cidade de Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000.

Art. 2º- Do valor do bem imóvel avaliado com base no mercado local proposto pela Comissão avaliadora, nomeada pela Portaria Municipal nº 032-A/23 de 18 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi R\$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único - as demais formalidades administrativas referente à avaliação será executada por técnicos habilitados dos órgãos competentes designados para estes fins.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 28 de setembro de 2023.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal